

## PREFEITURA DE IRATI

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº 002/2025:**

**Súmula:** Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargos em comissão, fixa o piso mínimo municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC, nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargo em comissão, nos termos do Art.37, parágrafo único da Lei nº 4.614/2018, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.008/2022.

**§1º**- Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores inativos e pensionistas, com regime de paridade.

**Art.2º**- Fica determinado que o Piso Salarial do Mínimo Municipal, no valor de R\$ 1.730,80 (mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos), a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, considerando a revisão salarial dos servidores públicos municipais no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE  
FEVEREIRO DE 2025.



**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 002/2025:

**Súmula:** Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargos em comissão, fixa o piso mínimo municipal e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.  
Nobres Vereadores.

O presente PROJETO DE LEI tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) aos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime celetista, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares e ocupantes de cargos em comissão.

A iniciativa fundamenta-se no disposto do Art. 37, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, a qual determina que a revisão salarial visa repor a defasagem inflacionária acumulada no período de 2024, assegurando aos servidores a preservação do poder aquisitivo em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Assevera expor que o município de Irati, no 3º quadrimestre de 2024, apresentou um índice de gasto com pessoal na ordem de 47,04% de sua Receita Corrente Líquida (RCL).

Após a projeção ajustada do índice de pessoal, com as novas ações governamentais, o índice ficou em 48,57%, da RCL, conforme demonstra a estimativa de impacto orçamentário e financeiro que segue anexa.

O limite de alerta do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) – que equivale a 0,9% do limite prudencial de 51,30% - é fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no art. 59, §1º, II. Uma vez ultrapassado o limite, o TCE-PR inicia uma série de medidas voltadas à redução de gasto com pessoal no âmbito dos entes municipais.

Além disso, em face das restrições financeiras enfrentadas, a revisão ora proposta foi minuciosamente avaliada por meio da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, garantido que sua implementação seja compatível com as condições econômicas do município.

Ressalta-se que a proposição se dá em um cenário financeiro desafiador, buscando ainda assim priorizar a dignidade dos servidores e assegurar a justiça salarial e o relevante trabalho desempenhado em prol de toda a comunidade.

Desta forma, submeto este PROJETO DE LEI à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade e no apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta medida, que reforça o compromisso com a valorização dos servidores e com a gestão responsável dos recursos públicos.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente



**Emiliano Augusto Rocha Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO Nº 002/2025**  
**(Arts. 16 e 17 da LRF)**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
<b>DESCRIÇÃO: Projeção de Data Base a partir de janeiro de 2025 de 4,77% (INPC de dezembro/2024)</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender a demanda do Funcionalismo Público na recomposição salarial retroativa a competência janeiro/2025 conforme legislação municipal, com o índice de 4,77% (INPC de dez/24)
<b>OBS.:</b> Nesta Estimativa de Impacto está considerando como base a posição da folha de pagamento anual de 2024.

01.000	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DATA BASE DE 4,77%		
	Coluna A	Coluna B =(A+4,77%)	Coluna C=(B-A)
DESCRIPTIVO	2024-Executado	2025-Projetado 4,77%	Incremento Anual em Valores (R\$)
Despesas com Pessoal	R\$ 120.393.073,52	R\$ 126.135.823,13	R\$ 5.742.749,61
Receita Corrente Líquida	R\$ 255.946.042,00	R\$ 268.154.668,20	
Índice de Pessoal (% da Receita Corrente Líquida)	47,04	47,04	
<b>Valores Financeiros a serem desembolsados a maior (Mensais)</b>			<b>R\$ 478.562,47</b>

Memória de Cálculo:

\*Valor do Incremento Financeiro anual ficou no montante de R\$ 5.742.749,61, e valor mensal de R\$ 478.562,47;

\*\*Valor do Incremento anual ficou em um aumento no índice da despesa com pessoal de 2,14% da Receita Corrente Líquida, o qual, foi absorvido pela projeção de crescimento da receita Corrente Líquida anual no mesmo índice (Inflação INPC 4,77%) mantendo o mesmo índice anual de 47,04%;

\*\*\*Possíveis despesas que serão incrementadas na Folha de Pagamento além do 4,77% representação um aumento de índice real sobre a RCL.

01.001	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA PROPOSTA DE AJUSTE DO PISO NACIONAL - COMPLEMENTO		
DESCRIPTIVO	2024-Executado	2025-Projetado	Incremento Anual em Valores (R\$)
Ajuste do Piso do Magistério (Complemento)		R\$ 407.000,00	R\$ 407.000,00
Receita Corrente Líquida	R\$ 255.946.042,00	R\$ 268.154.668,20	
Índice de Pessoal (% da Receita Corrente Líquida)		0,15	
<b>Valores Financeiros a serem desembolsados a maior (Mensais)</b>			<b>R\$ 33.916,67</b>

Memória de Cálculo:

\*Valor do Incremento Financeiro anual ficou no montante de R\$ 407.000,00, e mensal de R\$ 33.916,67;

\*\*Valor do Incremento anual ficou em um aumento na despesa com pessoal de 0,15% da receita Corrente Líquida, o qual, representará um aumento real no índice de pessoal do Município;

\*\*\*Abaixo será incluído a nova posição do índice Geral do Município.

02.000	IMPACTO FINANCEIRO
Com relação às disponibilidades financeiras imediatas (2025) para execução da ação governamental apontada:	
<u>Proposta 1 – Data Base de 4,77%</u>	
-Conforme o quadro acima demonstrado (quadro 01.000), será necessário um desembolso <b>anual a maior</b> de R\$ 5.742.749,61 para atender essa demanda (importante detalhar que nesse montante está previsto o reajuste inflacionário de 4,77% inclusive para os contratos de terceirizados que com certeza em algum momento serão reajustados da mesma forma);	
-Desdobrados em valores financeiros mensais, um montante de R\$ 478.562,47;	
-Excepcionalmente no mês de fevereiro/25 um desembolso financeiro de R\$ 957.124,93 para dar cobertura a recomposição da folha relativa ao mês de janeiro (retroativa) e ao mês de fevereiro juntas;	
-Na tentativa de fazer o planejamento por fonte de recursos, foi efetivada uma proporcionalidade anual de fontes de recursos que bancaram a Folha de Pagamento de 2024, na qual encontramos a seguinte proporcionalidade:	

- 1)Cerca de 30% por conta de Recursos Financeiros da Fonte Livres (Fonte 1000);
- 2)Cerca de 20% por conta de Recursos Financeiros Próprios aplicados em Saúde 15% (Fonte 303);
- 3)Cerca de 11% de Recursos Financeiros Próprios aplicados em Educação 25% (Fonte 104 ou 103) e,
- 4)Cerca de 37% de Recursos do Fundeb 70% Profissionais da Educação (Fonte 101);
- 5)Demais Fonte vinculadas( Cosip, Txa de Trânsito,Txa Limpeza Pública e Recursos da Assist Social) somaram 2,00%.

**Proposta 2 – Aplicabilidade do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério 20hrs e 40hrs:**

Conforme o quadro acima demonstrado (quadro 01.001), será necessário um desembolso **anual a maior** de R\$ 407.000,00 para atender essa demanda;

-Desdobrados em valores financeiros mensais, um montante de R\$ 33.916,67;

-Excepcionalmente no mês de fevereiro/25 um desembolso financeiro de R\$ 67.833,34 para dar cobertura a recomposição da folha relativa ao mês de janeiro (retroativa) e ao mês de fevereiro juntas;

Esses recursos financeiros serão bancados pelas Fontes de Recursos do Fundeb 70% (Fonte 101) e 25% Recursos Próprios da Educação (fonte 103 ou 104)

03.000

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Conforme comentado acima a Proposta da Data Base de 4,77% (INPC DEZ/24) não implicará em aumento real do Índice de Pessoal do município, devido a Projeção de Crescimento da Receita Corrente Líquida ser realizada na mesma proporção do índice inflacionário. Com o cálculo da Quadro 01.000 o Índice de Pessoal projetado se manterá em 47,04 da Receita Corrente Líquida conforme a seguir:

DESCRIPTIVO	Coluna A	Coluna B =(A+4,77%)
	2024-Executado	2025-Projetado 4,77%
Despesas com Pessoal	R\$ 120.393.073,52	R\$ 126.135.823,13
Receita Corrente Líquida	R\$ 255.946.042,00	R\$ 268.154.668,20
Índice de Pessoal (% da Receita Corrente Líquida)	47,04	47,04

Memória de Cálculo:

\*Dados de 2024 baseado no relatório RGF -Despesa com Pessoal relativo a posição de dezembro/2024

\*\*Dados de 2025 foram projetados com um crescimento na Receita Corrente Líquida de 4,77%, e possível reajuste inflacionário aos servidores de 4,77% em relação a 2024.

Já com a simulação do Quadro 01.001-Ajuste do Piso Nacional o índice de Pessoal do Município projeto ficou com 0,15% a maior, por representar um gasto real a maior na Folha de Pagamento ficando o Demonstrativo da Seguinte forma:

DESCRIPTIVO	2024-Executado	2025-Projetado
Despesas com Pessoal	R\$ 120.393.073,52	R\$ 126.135.823,13
Ajuste do Piso do Magistério (Complemento)		R\$ 407.000,00
Receita Corrente Líquida	R\$ 255.946.042,00	R\$ 268.154.668,20
Índice de Pessoal (% da Receita Corrente Líquida)	47,04	47,19

Memória de Cálculo:

\*Os valores do Ajuste do Piso do Magistério de 2025 foram projetados de acordo com a quantidade de profissionais da Educação que estão alocados na primeira faixa da Tabela de Vencimentos e multiplicado pelo valor adicional do piso (já ajustado em relação a possível Data Base e o valor que vinham recebendo em 2024).

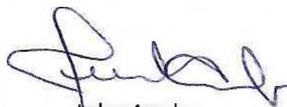
Importante acrescentar que o Cálculo de Impacto Financeiro realizado anteriores com outra Ação Governamental porposta (não citada nesse processo), já havia sido projetada a possibilidade de implantação da Data Base aos servidores municipais, no entanto, não havia sido incluído o cálculo do Piso do Magistério, dessa forma, para efeito de tomada de decisão, abaixo apresento, a posição atualizada do Índice de Pessoal projetado para 1 ano após a implantação das 03 propostas avaliadas:

**Resumo Geral**

Índice Atual (dezembro24)	47,04%
(+)Proposta 01/2025-Contratações	1,38%
(+)Proposta 02/2025-Data Base 4,77%	0,00%
(+)Proposta 03/2025-Piso do Magistério	0,15%
(=)% <b>Projetado após 12 meses</b>	<b>48,57%</b>
<b>Limite de Alerta TCE/PR</b>	<b>48,60%</b>

<b>04.000</b>	<b>DA ANÁLISE TÉCNICA</b>
<p>Por se tratar de criação ou aumento de despesas de caráter continuado, informo que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Se a opção for de implantação das 03(três) ações governamentais, o Índice de Pessoal ao final do exercício financeiro de 2025 ficará com um índice projetado de 48,57% da Receita Corrente Líquida;</li> <li>2) O Limite de Alerta do TCE/PR (0,90 % - 51,30) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – é de 48,60% da Receita Corrente Líquida;</li> <li>3) Como podemos constatar no quadro acima (Resumo Geral) o Município ficará com 0,03% da Receita Corrente Líquida de lastro e prestes a entrar no limite de pessoal e começar a receber notificações do TCE/PR para tomada de decisões de redução do índice;</li> <li>4) Dessa forma, somos favoráveis pelas referidas demandas pleiteadas, por não ultrapassarem o limite de alerta do TCE-PR, no entanto, com algumas ressaltas a serem observadas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Como a folha de pagamento utilizada como parâmetro para efetivar os cálculos apresentados pertencem ao exercício de 2024 (gestão anterior 2021-2024) que se observe atentamente as tomadas de decisões sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>-as verbas variáveis da folha de pagamento;</li> <li>-as contratações temporárias;</li> <li>-as terceirizações de Mão de Obra e,</li> <li>-as subvenções à entidades do terceiro setor que envolvam pagamento de pessoal.</li> </ul> </li> </ul> <p>Porque todas essas ações alteração de maneira positiva ou negativa esses percentuais ao longo de 12 meses e podem alterar os dados aqui projetados.</p> </li> <li>5) Quanto aos recursos financeiros, orientamos muita cautela, em novos Projetos (realizar novos estudos de impacto) e também revisões nas ações já existentes, devido as altas despesas consideradas fixas mensais;</li> <li>6) O crescimento da Receita Corrente Líquida acima de 4,77% também é fator que interfere o presente cálculo.</li> </ol>	

Irati, 05 de fevereiro de 2025.



Joby Ayub,  
Contadora

CRC/PR 37.446/O-7



Assinado por: Joby Ayub

05/02/2025 13:46:19 Documento assinado no formato

Eletrônico, conforme PORTARIA Nº 002/2025

---